

PROCESSO Nº.: 102509/15

NATUREZA: Prestação de Contas de Gestão

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica de Pacuja

EXERCÍCIO: 2014

RESPONSÁVEL: Raimundo Rodrigues de Sousa

EXPEDIENTE:

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **por ordem do Exmo. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Junior**, expede **CITAÇÃO** ao (à) Senhor(a) **Raimundo Rodrigues de Sousa, (Ex) Ordenador de Despesa do(a) Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica de Pacujá**, para que apresente suas razões de defesa, acompanhadas de documentos comprobatórios hábeis, em face dos fatos apurados na Informação Inicial n.º 8416/2015, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização deste edital no Diário Oficial Eletrônico do TCM, nos termos do art. 5º, inciso III da Resolução n.º 02/2002 (*alterada pela Resolução n.º 12/2013*).

Ressalta-se que as peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico do TCM (www.tcm.ce.gov.br), clicando no link “consulta” e, logo a seguir, na opção “localização de processos”. Em seguida, deve ser digitado o número do processo a ser consultado.

Por força da disposição contida no parágrafo 2º do art. 7º da Resolução n.º 01/2002, os atos processuais praticados pela Parte interessada deverão indicar obrigatoriamente o NÚMERO DO PROCESSO acima, sem o qual não serão recebidos por esta Corte de Contas.

Nos termos do art. 15, §3º, da LOTCM, “O responsável que não atender à citação ou a audiência será considerado revel pelo Tribunal para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.”

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17/08/2015

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
Secretário